

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO: 139/2016

PROTOCOLO: 1305/2016

AUTOR: MOISÉS SCUSSEL NETO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.10.8...2016

ÀS 15:51 Horas

Ass.: 

ASSUNTO: "Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 110, de 13 de Julho de 2016 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 139/2016, que "Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 110, de 13 de Julho de 2016 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." , exara o seguinte parecer:

O presente objetiva emendar projeto de lei, fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno em seu art. 112 inciso V que é possível fazer emenda aditiva aos projetos de lei, vejamos:

"Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

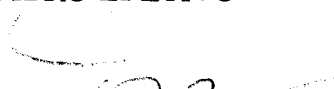
V - emenda aditiva é a que acrescenta a outra proposição."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa. O parecer é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.


VEREADORA MARLEN L. PELICOLI
PRESIDENTE


VEREADOR JOCELITO LEONARDO TONETTO
MEMBRO EFETIVO


VEREADOR CARLOS POZZA
1º SUPLENTE